

Nota de Esclarecimento 005

Resposta ao pedido de esclarecimento do Pregão Presencial nº 015/2019, **Contratação de Instituição Bancária objetivando a prestação de serviços bancários necessários ao pagamento da folha, auxílio alimentação e abono natalino dos servidores ativos e estagiários e beneficiários (aposentados e pensionistas), bem como cadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas**, solicitado através de e-mail enviado pelo Banco Santander (BRASIL) S.A.

Questionamentos

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos dos servidores públicos será autorizada a manter/installar dependências bancárias de atendimento (PA, PAE e Agência) no interior de prédios pertencentes/de propriedade das Contratantes?

Resposta: Somente durante a migração das contas conforme item 4.3.10.1. do Termo de Referência.

2. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento dos servidores públicos poderá realizar propaganda e venda de produtos bancários nos prédios pertencentes/de propriedade das contratantes?

Resposta: O Ipreville, não disponibilizará espaço público para instalação física de Agência/PAB/Caixa Eletrônico, apenas o que está previsto no item 4.3.10.1. do Termo de Referência, durante a migração das contas.

3. Pergunta-se:

a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?

Resposta: Sim, parcialmente, no contrato vigente não está previsto cadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas.

b) qual o termo final deste contrato?

Resposta: Este contrato tem vigência até 31/12/2019, conforme item 2.1. do Termo de Referência.

c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta.

Resposta: Estaremos disponibilizando em anexo.

d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

Resposta: Existe contrato conforme respondido no questionamento b).

4. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre as contratantes e a contratada pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõem das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada. Pedimos, ainda, seja informado o prazo para compartilhamento: i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

Resposta: Sim, possuímos as informações e será disponibilizada após a homologação para o licitante vencedor, conforme mencionado no item 4.3.2., do Termo de Referência.

5. Sobre os dados quantitativos extraídos da pirâmide salarial e demais passagens do edital, necessário obter provimento expresso e objetivo sobre fatores a eles correlatos.

Pergunta-se:

a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo?

Resposta: Conforme o quadro do item 3.2 do Termo de Referência totaliza o total de 3.858.

b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo?

Resposta: Conforme o quadro do item 3.1 e do Termo de Referência totaliza o total de 3.981.

6. Considerando que o site do Tesouro Nacional disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: este ente público possui seus dados e informações contábeis atualizados junto a Secretária do Tesouro Nacional (STN), com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que este ente público tomará para obtenção de seu rating atualizado?

Resposta: O Iperville, não possui rating, por se tratar de um Instituto de Previdência Pública.

7. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes dos CNPJ Pagadores da Folha entidades públicas, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/ tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha das entidades públicas. Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a ministério público se compromete a entregar a documentação requerida para abertura das contas em até 5 dias do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

Resposta: Sim, porém dentro da parametrização do Sistema do Iperville, conforme mencionado no item 4.3.2., do Termo de Referência.

8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e /ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes) bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 dia após abertura da conta, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta: Após a homologação do processo licitatório, serão tomadas as devidas providências.

9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impacta o prazo de Implantação da Folha, é premissa para evolução e, portanto, casos os prazos não sejam cumpridos pela entidade pública pode haver impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

Resposta: Conforme descrito no item 9. Condições de Recebimento, deverão atender os requisitos mencionados.

10. Tendo em vista que o pagamento dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Confirmamos que serão assegurados aos servidores apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 em conta salário e as gratuidades previstas na Resolução CMN nº 3.919/10 em conta corrente.

Resposta: Informamos que prevaleceram as isenções definidas no artigo 2º, inciso 1 da Resolução 3.919/10 e alterações posteriores.

11. Está correto que o processamento da folha de pagamentos será realizado em caráter de exclusividade pela futura contratada?

Resposta: Sim.

12. Nota-se que o edital exige da contratada a realização de procedimento de recadastramento e prova de vida dos servidores. Considerando que tais atividades não compreendem operações bancárias propriamente ditas e acarretam ônus excessivo ao futuro contrato e equilíbrio econômico, pergunta-se: está correto que tais exigências serão desconsideradas?

Resposta: Não será desconsiderado, visto não existir qualquer vedação perante o Banco Central do Brasil.

13. Sobre item 4.3 do edital, considerando que o artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10520/02 determina que a declaração em pauta ficará restrita aos termos de atendimento aos requisitos de habilitação e o fato da situação fiscal

(relacionada as fazendas públicas, trabalhista e outros) envolver quesito de habilitação a ser 3 declarado e demonstrado em envelope próprio (envelope de habilitação), revela-se equivocada a extensão de condições da declaração descrita no edital. Pergunta0- se: está correto que o item em pauta será desconsiderado? Esta correto que a declaração deve se limitar ao compromisso de pleno atendimento aos requisitos de habilitação?

Resposta: Conforme Item 4.3. a Declaração de Regularidade, contempla a regularização das certidões bem como atende plenamente os requisitos de habilitação.

14. Considerando a ampliação da concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, aliado a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede ou domicílio das licitantes e o fato do processamento salarial ser realizado NAS SEDES das instituições financeiras, pergunta-se: esta correto que a licitantes que participe em razão de sua sede poderá anexar documentos de habilitação vinculados somente aquela, dispensados, assim, os documentos relacionados a rede de agências e filiais?

Resposta: Sim, conforme item 9.3.6 do Edital.

15. Considerando os termos do artigo 60 da lei de licitações que determina a lavratura do contrato na repartição pública, pergunta-se: está correto que serão desconsideradas as exigências relacionadas a assinatura digital do contrato?

Resposta: Conforme item 15 do Edital , a assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizados eletronicamente, de acordo com a Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

16. Sobre item 5.2.4 do anexo I, considerando preceitos de razoabilidade, perguntase: está correto que o prazo ali indicado será previamente negociação entre as partes contratantes em razão da complexidade da demanda?

Resposta: Sim, desde que seja autorizado pelo Gestor do Contrato do Ipreville.

17. Pedimos informar a distribuição geográfica dos servidores, considerando o local de residência e lotação?

Resposta: Será disponibilizado para a Instituição Financeira vencedora do certame.

CONSIGNADO

1. Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

Resposta: Não, possuímos convênio específico e Decreto Municipal.

2. Qual a margem consignável?

Resposta: Aplica-se 30% conforme legislação.

3. Qual a legislação municipal aplicável?

Resposta: Decreto 25.573, de 14 de setembro de 2015.

4. Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibilizá-la para estudos.

Resposta: Sim, a Minuta será fornecida pelo Ipreville, que serão disponibilizadas após a finalização do processo licitatório.

5. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

Resposta: As verbas rescisórias serão creditadas em conta corrente do segurado.

6. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?

Resposta: Não, os lançamentos que ultrapassarem a margem consignável serão devolvidos na sua integralidade.

7. Há tempo mínimo de vínculo empregatício pra que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?

Resposta: Aplica-se ao Decreto 25.573, de 14 de setembro de 2015.

8. A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual.

Resposta: Sim, o IPREVILLE informará a data de admissão dos servidores ativos, estagiários e beneficiários (aposentados e pensionistas), no site averbador e no holerite.

9. A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

Resposta: Sim.

10. É possível que o servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

Resposta: Sim.

11. Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?

Resposta: Não, a certidão está disponível no SISOB.

12. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise.

Resposta: Está disponível no site da Prefeitura Municipal de Joinville, Lei Complementar 266 de 2008.

13. Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?

Resposta: Não se aplica.

14. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

Resposta: Não se aplica.

15. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?

Resposta: Sim, porém sem custo para a futura contratada.

16. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?

Resposta: Conforme especificado no item 4.5.1 do Termo de Referência.

17. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?

Resposta: Para os servidores ativos, o sistema utilizado e-Consig, e para os inativos e pensionistas o sistema utilizado é o SoftPrev.

18. Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

Resposta: Todos os bancos conveniados.

19. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?

Resposta: Não.

20. Repasses estão em dia?

Resposta: Sim.

21. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

Resposta: Conforme previsto no Convênio.

Josiane Pereira Machado Groff
Pregoeira

Keli Milene Fernandes
Gerente Financeira

Claudete Cecília Machado Scholze
Assessora de Folha de Pagamento